**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 300/2007

Altera o art. 42. da Lei Municipal nº 139/2003 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, Sr. Volmir Matt, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art.43, da Lei Municipal nº 139, de 03 de dezembro de 2003, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 42 - O Poder Executivo, através de equipe própria poderá, para preservar o aspecto paisagístico e para a garantida da eficiência da Iluminação Pública, da cidade e do Distrito, promover podas de árvores, garantindo o máximo possível a sobrevivência e preservação das mesmas.

§ 1º - O Poder Executivo, após parecer do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, poderá autorizar a remoção de árvores, mediante reposição de outras da mesma espécie u de espécie apropriada para o plantio na área urbana.

§ 2º - No caso de autorização mediante reposição, a autorizado deverá zelar pelo crescimento das mudas de árvores plantadas, garantindo a sua sobrevivência até a idade adulta, sendo que o não cuidado adequado, mediante o compromisso assumido, em um prazo não inferior a três anos, determinará a aplicação das multas previstas nesta lei.

§ 3º - Excetuam-se dos casos previstos no § 1º , deste artigo, quanto a obrigatoriedade de reposição de árvores, os casos que forem determinando pelo Ministério Público, por orientação técnica em vista de riscos eminentes, ou nos casos em que, devido ao tamanho da fachada do imóvel, no caso de construção de entrada de veículos, não comportarem o plantio de outras árvores em vistas das já existentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal